

§ 2º - As parcelas dos elementos são transferidas dentro do mesmo elemento de respectiva dotação sempre que as necessidades do serviço assim o determinarem;

Artº 5º - A abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários, depende de recursos para atender a despesa e deverá ser acompanhada de expressão justificativa, observadas as disposições em vigor;

Artº 6º - O exercício financeiro começará em 1º de Janeiro de cada ano e terminará em 31 de Dezembro;

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão em 18 de Dezembro de 1950.

Deputado Getúlio Vargas
Presidente Municipal Substituto
Edith Maria da Silva
Secretária